

Declaração de Voto

Projetos de Lei n.º 538/XIII/2.ª (PEV), 982/XIII/3.ª (PAN), 983/XIII/3.ª (PAN) e 996/XIII/4.ª (BE)

Os Projetos de Lei n.º 538/XIII/2.ª (PEV), 982/XIII/3.ª (PAN), 983/XIII/3.ª (PAN) e 996/XIII/4.ª (BE), fazendo eco de algumas preocupações suscitadas por uma petição subscrita por um grupo de 11 546 cidadãos, propõem que se interdite a caça à raposa e ao saca-rabos por via de um conjunto de alterações ao Decreto-Lei nº 202/2004, de 18 de agosto, que fazem com que estas duas espécies deixem de ser consideradas espécies sujeitas a exploração cinegética. Especificamente o Projeto de Lei 982/XIII/3.ª, apresentado pelo PAN, pretende impedir a caça à raposa com recurso à paulada e a matilhas – naquilo que acaba por ser um meio-termo entre a solução atualmente vigente e as propostas dos três partidos no sentido de proibir a caça destas espécies.

Os três partidos, corroborando o entendimento dos proponentes da petição que inspirou estes Projetos de Lei, afirmam – e bem – que esta iniciativa se afigura como necessária, essencialmente, por dois motivos. Em primeiro lugar, porque estamos a falar de espécies sem interesse gastronómico e que não constituem um perigo relevante para a segurança e a saúde pública. Em segundo lugar, porque estamos a falar de espécies que são consideradas espécies sujeitas a exploração cinegética devido ao facto de estas não serem espécies em risco de extinção e devido ao facto de a exploração cinegética ser uma forma de assegurar um controlo populacional (uma vez que estamos perante predadores), porém, se o primeiro dos fundamentos é factual, já não será assim tão certo o segundo dos fundamentos. A verdade é que, conforme notam os proponentes dos Projetos, os estudos científicos existentes nestes domínios não se focam na realidade portuguesa e são relativamente contraditórios no que tange ao impacto da exploração cinegética no controlo populacional, havendo estudos que apontam para a ideia de que esta é uma forma eficaz de conseguir os objetivos de controlo populacional e outros que apontam para ideia oposta de que este método se apresenta como contraproducente que a existência destas espécies assegura uma maior biodiversidade e qualidade dos ecossistemas. Portanto, em meu entender teria sido mais adequado que estas iniciativas assumissem a forma de recomendação para que o Governo promovesse os estudos científicos necessários sobre os efeitos da exploração cinegética no controlo populacional em Portugal para que, uma vez analisados os resultados, se ponderasse uma alteração legislativa que alterasse o atual quadro.

Não obstante esta minha opinião, penso que as iniciativas ora propostas têm fundamento e são uma boa base de partida para o trabalho em especialidade que procure expurgar um ou outro aspeto que se afigura como negativo. Por esse motivo e na esperança de melhoria em sede de especialidade **votei favoravelmente os Projetos de Lei n.º 538/XIII/2.ª (PEV) e 996/XIII/4.ª (BE)** por preverem mecanismos técnicos que asseguram a possibilidade de equipas técnicas procederem a uma intervenção estratégica que assegure a resolução de problemas eventuais que se verifiquem, de forma tecnicamente comprovada, quanto ao controlo populacional. **O facto de o Projeto de Lei n.º 983/XIII/3.ª (PAN) não prever tais mecanismos justificou a minha abstenção.**

Por fim, votei favoravelmente o Projeto de Lei 982/XIII/3.^a (PAN) por considerar a caça à raposa com recurso a matilhas uma prática desproporcional, cruel e contrária à lógica acolhida no nosso ordenamento jurídico pelo Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de Outubro, que considera (pelo menos) censurável a promoção de lutas entre animais – ainda que não proíba a caça por matilha essencialmente por motivos culturais. A sua aprovação constituiria assim um progresso no nosso “processo civilizacional” (Norbert Elias)

Assembleia da República, 04 de Outubro de 2018

Paulo Trigo Pereira

Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Socialista